



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 - 84300.000 - Tibagi – PR

PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICADO

Diário Oficial Eletrônico do Município
05/05/2020 - nº 1.275- pág 3 e 4

DECRETO 772/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2800/2020 resolve e:

DECRETA

Art. 1º Incluso no Anexo I - Metas e Prioridades - Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – LDO 2020, Lei Municipal nº. 2758, de 21 de agosto de 2019, nos programas do Anexo I:

Programa: 1001 – TIBAGI SAUDÁVEL

Ação 2100 – Enfrentamento de Emergência COVID 19

Produto Esperado - Pessoas Atendidas

Art. 2º Abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Tibagi, aprovado pela Lei Municipal nº 2779/2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 224.868,03 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos), para atender aos seguintes programas:

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2100	Enfrentamento de Emergência COVID 19	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	172.868,03
1019	/coronavírus (covid-19) - Portaria n 480/2020- Ministério da Saúde	
3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	52.000,00
1019	/coronavírus (covid-19) - Portaria n 480/2020- Ministério da Saúde	

Art. 3º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de excesso de arrecadação pelo Repasse do Governo Federal por fontes de recursos no valor de R\$ 224.868,03 de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, fonte 1019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de maio de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal